

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor LAIRTON, a ser realizado no dia 12 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor LAIRTON

A Matriz de Risco é composta de:

- 1. Descrição da fase prevista para contratação.
- 2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

X



6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada	Não formalização de instrumento e assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	4	Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa a artista	Falta de rigor na seleção do prestador, na falhas de pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, na dificuldade de cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	4	Ação de contingência: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP.	Mitigação: Contratante e Contratado
							Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

X



5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4	completa e detalhada.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show apênis do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação orçamentária	4	3		responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual
							Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle				buscando alternativas para otimizar os custos	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização, plena do show, pretendido, e por consequência não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que	2	4	4	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Contratante e/ou Contratado desidioso
							Proceder à análise do aumento, acasoficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei No 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a averbação, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos	em última análise, pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como, não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.	3	2		mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a averbação, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos	em última análise, pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como, não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.	3	2		De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução e o contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro, que o possa fazer, como a	

7





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o desvio, a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5	continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de reinanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado deslidoso
----------------------------------	---	--	--	----------	----------	--	--

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

evidências necessárias para a penalização.	aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato a normalidade ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.			termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do PAAD, bem como, proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 8º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de
--	--	--	--	--

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de consideração da aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º; natureza da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.						contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
									De modo prévio, proceder tanto à capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	Contratante e/ou Contratado desidioso

X



~~5~~



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas, assoborbanse, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14/133/2021, com consequente ineficácia da sanção participativa e em indevidas licitações e/ou contratação por outras organizações públicas de empresa com restrições.			equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito.
--	---	--	--	--	---

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.		execução contratual com aplicação de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contrações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5		estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
				execução contratual com aplicação de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contrações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.				Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerentes às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do	

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato.	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato evado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	2	4		Art. 90, da Lei No 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma medida surta efeito estuar, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutem o contrato intrincado, ou em não sendo possível adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de	

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)